



Câmara Municipal de
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

PORTARIA N.º. 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABRÍCIO MAGNO ROCHA, Presidente da Câmara do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, que a Lei n.º. 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (arts. 6º inciso LX, e 8º, da Lei n.º. 14.133/2021), assim como as demais legislações pertinentes aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei n.º. 14.133/2021, a Sra. **ANA KARLA LOPES ROCHA**, servidora efetiva do órgão legislativo municipal, inscrita sob o CPF n.º. 075.905.056-25.

Art. 2º - Fica designada como membro da Equipe de Apoio da Agente de Contratação a servidora **CAMILA DE JESUS FERREIRA**, CPF n.º. 122.101.676-80.

Art. 2º - O mandato da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio será até **31 de Dezembro de 2023**.



Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Art. 4º - A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 5º - A Agente de Contratação e Membro de Apoio de que trata esta Portaria receberão uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Carmelino da Luz Soares

Carmelino da Luz Soares

Presidente

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto